



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”

2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

**“Autoriza a Alteração de
Fonte de Recursos ao
Orçamento Geral do
Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

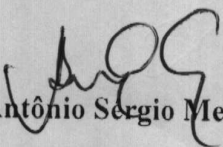
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso para pagamento de folha de parte dos servidores que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 112 – Ficha...a definir – Venc.e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 20.000,00.**

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

**Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica 06.01.02.10.301.0014.2071
– Fonte 148 – Ficha 447 – Venc.e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 20.000,00.**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG